



**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº [XX], DE [DIA] DE [MÊS] DE 202X.

Dispõe sobre a territorialização e a delimitação das áreas de abrangência das Unidades de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária no âmbito do Município de Guaraqueçaba.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de trabalho das equipes de Atenção Básica;

CONSIDERANDO os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a regionalização e a hierarquização;

CONSIDERANDO a geografia específica do município, que abrange áreas urbanas, rurais e insulares, exigindo logística diferenciada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a delimitação territorial das áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba, dividida administrativamente em 03 (três) Macroáreas de Saúde:

I – Macroárea Sede Central;

II – Macroárea Sede Regional (Tagaçaba/Porto da Linha);

III – Macroárea Sede Insular (Superagui).

Art. 2º. A Macroárea Sede Central terá sua base operacional localizada na Sede do Município e compreenderá as seguintes localidades e comunidades:

- Sede Urbana de Guaraqueçaba;
- Comunidade do Batuva;
- Quilombo do Coqueiro;
- Comunidade do Rio Verde;



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL

- Comunidade do Utinga;
- Comunidade do Morato (Setor Sede);
- Comunidade de Ipanema;
- Comunidade do Rio Guaraqueçaba.

Art. 3º. A Macroárea Sede Regional, com referência operacional na região de Tagaçaba e Porto da Linha, compreenderá as seguintes localidades:

- Tagaçaba de Cima;
- Comunidade do Potinga;
- Comunidade do Itaquí;
- Comunidade de Serra Negra;
- Comunidade do Mirante;
- Comunidade de Pedra Chata.
- Comunidade Tagaçaba Porto da Linha
- Comunidade Assungui
- Comunidade Rio Bananal

Art. 4º. A Macroárea Sede Insular, com referência operacional na Ilha de Superagui e abrangência marítima, compreenderá as seguintes ilhas e localidades costeiras:

- Vila de Superagui (Sede Insular);
- Comunidade do Tromomô;
- Comunidade de Medeiros;
- Comunidade de Massarapuã;
- Comunidade de Taquanduva;
- Comunidade de Mariana;
- Comunidade de Almeida;
- Comunidade Ilha Rasa;



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

- Comunidade do Varadouro;
- Comunidade do Canudal;
- Comunidade do Abacateiro;
- Comunidade da Rita;
- Comunidade do Sebuí;
- Ilha das Peças;
- Comunidade de Tibicanga;
- Comunidade de Bertioga.
- Comunidade Barra do Ararapira
- Comunidade Vila Fátima
- Comunidade Barbados
- Comunidade Puruquara
- Comunidade Indígena Karaí Guata Porã
- Comunidade Guapecum
- Comunidade Indígena Morro da Paca

Art. 5º. Os casos omissos ou novas comunidades que venham a se formar serão alocados na Macroárea geograficamente mais próxima, mediante decisão técnica da Coordenação de Atenção Básica.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 26/11/2025